



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.671, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014 –

“Altera dispositivos da Lei nº 2826/1997, que dispõe sobre a política municipal de habitação de interesse social”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 9º da Lei Municipal nº 2.826, de 30 de julho de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O Conselho do Fundo Municipal de Habitação terá a seguinte composição:

I – 4 (quatro) representantes do Poder Executivo:

a) 1 (um) do Departamento Municipal de Habitação, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, que o presidirá;

b) 1 (um) da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

c) 1 (um) da Secretaria Municipal de Promoção Social;

d) 1 (um) do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP;

II – 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil organizada:

a) 1 (um) da Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos – AREA;

b) 1 (um) de Associações e Movimentos Populares;

c) 1 (um) da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

d) 1 (um) da Associação Comercial e Industrial de Pirassununga – ACIP.

§ 1º

§ 2º Os nomes dos indicados de cada seguimento representativo da Sociedade Civil organizada, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



e Desenvolvimento Econômico, com as respectivas cópias de ata da assembleia e eleição, e demais documentos que garantam a transparência do ato.

§ 3º Os mandatos dos representantes terão o período de 2 (dois) anos, assegurada a recondução limitada a duas reconduções consecutivas.

§ 4º

§ 5º

§ 6º As decisões do Conselho serão tomadas com a presença mínima de 50 % (cinquenta por cento) de seus membros, tendo seu presidente (o representante do Departamento de Habitação) o Voto de Qualidade.

§ 7º” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de setembro de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dmc/.